XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº XXXXXXX, expedida pela XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXX vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, com fundamento no art. 109, da Lei 6.015/73, requerer a presente:

ALTERAÇÃO DE NOME

Conforme cópias das certidões em anexo, pelos motivos de fato e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

I - DOS FATOS

Conforme documentos em anexo, a requerente divorciou-se em XX de XXXX de XXXX, oportunidade em que lhe foi concedido o direito de permanecer com o nome de casada (sobrenome XXXXXXXXXX)¹.

Todavia, a requerente não pretende mais continuar utilizando-se de seu sobrenome de casada, especialmente porque tal fato está lhe trazendo transtornos pessoais.

Destarte, a autora pretende se casar novamente e adotar o sobrenome de seu novo cônjuge.

Dessa forma, pretende alterar o seu nome para **XXXXXXXXXXXXX**, ou seja, o nome de solteira.

II - DO DIREITO

Como se vê, a requerente pretende excluir o sobrenome XXXX acrescido ao seu nome em virtude do casamento. Tanto é assim que por ocasião de seu divórcio manifestou intenção de excluir referido patronímico. Ocorre que, por estar impossibilitada de comparecer à audiência não teve oportunidade de manifestar-se a respeito do assunto, de forma que lhe foi permitido continuar com aludido sobrenome.

Ocorre que, conforme dito, a requerente não tem mais nenhuma intenção de permanecer com o apelido de família de seu exmarido. Calha asseverar que a exclusão do sobrenome XXXXXXXXX não trará qualquer prejuízo na identificação dos filhos.

Calha asseverar que a requerente pretende se casar novamente e a manutenção do sobrenome XXXXXXX irá lhe causar transtornos, vez que pretende acrescer o patronímico seu futuro esposo.

Por fim, vale gizar que a Lei nº 6.015/73, em seu artigo 57, prevê a possibilidade de alteração de nome. Assim, é patente o direito que assiste à requerente em ter o registro alterado, sendo imperioso concluir-se pela procedência de seu pedido. Segue o artigo 57 *in verbis*:

"Art. 57. A alteração posterior de nome, somente por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandado e publicando-se a alteração pela imprensa, ressalvada a hipótese do art. 110 desta Lei.

III - DO PEDIDO

Diante o exposto, requer:

- a) os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50, por ser hipossuficiente conforme declaração anexa;
- b) A intimação do Ministério Público, nos termos da Lei;
- c) A procedência do pedido para alterar o nome da requerente, excluindo-se o sobrenome XXXXXXX, de forma que passe a constar seu nome de solteira, qual seja: XXXXXXXXXXXXXXX;
- d) A procedência do pedido para determinar ao Cartório de Registro Civil de Pessoas

Protesta por todos os meios de provas admitidos em direitos, em especial pelos documentos anexados.

Atribui-se a causa o valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX).

Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXXXX-DF, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXXXX

DEFENSOR PÚBLICO DO DF